



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ANEXO XI

LEI MUNICIPAL Nº. 1.709, DE 03 DE ABRIL DE 2008

"Dispõe sobre prorrogação do prazo previsto no artigo 45, da Lei Municipal nº. 1.610, de 25 de maio de 2.006, e dá outras providências correlatas."

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei


Art. 1º. – Fica prorrogado por 24 (vinte e quatro) meses o prazo previsto no artigo 45, referente ao Anexo XI – Cargos em Comissão – Transição, da Lei Municipal nº. 1.610, de 25 de maio de 2.006.

Parágrafo único – O Anexo XI, a que alude o *caput* deste artigo, passa a vigorar na forma do Anexo que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º. - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 3 de abril de 2008 – 43º.
Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 07/2008 = PM
Autógrafo nº. 007.04.2008 = CM
Processo nº. 579/08 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Lei Municipal nº. 1.709, de 03 de abril de 2.008

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ANEXO XI
CARGOS EM COMISSÃO - TRANSIÇÃO
VALIDADE 24 MESES

CARGO	CLASSE	VALOR	QUANTIDADE
ASSESSOR I	I	415,00	72
ASSESSOR II	II	426,30	35
ASSESSOR III	III	448,35	03
ASSESSOR IV	IV	458,85	07
ASSESSOR DE PROCON	VI	480,90	
ASSESSOR TÉCNICO A	VII	491,40	15
ASSESSOR TÉCNICO C	IX	557,55	03
ASSESSOR TÉCNICO D	X	579,60	02
ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	XI	634,20	01
ASSESSOR ESPECIAL	XII	688,80	05
ASSESSOR DE COMPRAS	XIII	721,35	01
ASSESSOR DE SUPORTE TÉCNICO	XV	1.104,60	02
ORIENTADOR DE OFICINAS CULTURAIS	XVI	1.146,60	01
COORDENADOR DE ENFERMAGEM	XVII	1.201,20	01
COORDENADOR MÉDICO	XVIII	2.424,45	10
TOTAL			158

Art. 3º - Para regular os dispositivos art. 1º, inciso I, do presente Decreto, a Secretaria Executiva de Cultura, no âmbito do Crédito Especial no valor de R\$ 14.700 (quatorze mil reais) destinado a aquisição de equipamentos e material para a realização de atividades culturais, em conformidade com o nº 127.001/2002, da Lei Municipal nº 1.709.

Art. 4º - A contratação de pessoal em comissão especial, a partir de imediato firmado com o Poder Executivo Municipal e o Conselho Municipal de Cultura do Estado de São Paulo, no valor de R\$ 14.700 (quatorze mil reais).

§ 1º - Fica autorizada a contratação de pessoal em comissão especial, nos anexos 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 da Lei Municipal nº 1.709, de 03 de abril de 2008.

§ 2º - Fica autorizada, em igual valor os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº 1.572, de 08 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual e os anexos 3 e 6 da Lei nº 1.054, de 25 julho de 2007 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

